



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 485/14

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTRATADOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**

**PREÂMBULO:** Prestação de serviços de monitoria, apoio e coordenação das atividades de informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de lazer para os visitantes das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° E 21/2014

PROCESSO n° 485/2014

OFERTA DE COMPRA n° 261101260452014OC00026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/05/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2014 às 09h00

O Senhor Alberto Amorim, Diretor Executivo em Exercício, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n° FF 485/2014, objetivando a Prestação de serviços de monitoria, sob o regime de **empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## I. DO OBJETO

Contratação de serviços de monitoria ambiental para o apoio ao desenvolvimento e execução de atividades de informação, orientação ao público, desenvolvimento de programas de educação ambiental, de uso público e interação sócio ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

Unidades de conservação	Municípios	Monitores
APA Ilha Comprida	Iguape	1
APA Marinha Litoral Centro	Santos	1
APA Marinha Litoral Norte	Ubatuba	1
APA Marinha Litoral Sul	Cananeia	1
EE Caetetus	Gália	1
EE Juréia-Itatins	Peruíbe	1
FE Edmundo Navarro	Rio Claro	3
PE Campina do Encantado	Pariquera-Açu	2
PE Campos Jordão	Campos do Jordão	4
PE Cantareira - Núcleo Cabuçu	Guarulhos	2
PE Cantareira - Núcleo Engordador	São Paulo	3
PE Cantareira - Núcleo Pedra Grande	São Paulo	3
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo	2
PE Caverna do Diabo	Eldorado	1
PE Furnas Bom Jesus	Pedregulho	3
PE Intervalos	Ribeirão Grande	1
PE Jaraguá	São Paulo	2
PE Lagamar de Cananéia	Cananéia	1
PE Morro do Diabo	Teodoro Sampaio	2
PE Porto Ferreira	Porto Ferreira	3
PE Rio Turvo	Cajati	2
PETAR	Iporanga	1
PE Vassununga	Santa Rita do Passa Quatro	3
PESM - Núcleo Cunha	Cunha	1
PESM - Núcleo Itutinga Pilões	Cubatão	1
PESM – Núcleo Padre Dória	Salesópolis	2
PESM – Núcleo Picinguaba	Ubatuba	1
PESM - Núcleo Santa Virginia	São Luiz do Paraitinga	1
Total		50

## II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante

4. É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010.

5. Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário



previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2 Os preços unitários mensal e total para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias - artigo VI da Lei 10.520/2002

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM SESSÃO PÚBLICA CONSIDERADA A DATA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS.

5. Na Proposta de preços, a licitante deverá fazer constar OBRIGATORIAMENTE o Sindicato representativo da categoria dos profissionais que executarão os serviços, bem como a quantidade de profissionais que serão disponibilizados para execução dos mesmos.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) comprovação de capital social mínimo no valor igual ou superior a 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
    - Prazo contratual, datas de início e término;
    - Local da prestação dos serviços;
    - Natureza da prestação dos serviços;
    - Quantidades executadas;
    - Caracterização do bom desempenho do licitante;
    - Outros dados característicos; e,
    - A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b) **VISITA TÉCNICA** – A LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA CONFORME ANEXO X, REFERENTE A CADA UMA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:



**IMPORTANTE:**

b.1) As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas diretamente com o gestor de cada Unidade da Fundação Florestal conforme contatos e telefones abaixo relacionados;

b.2) – As visitas para vistoria poderão ser realizadas até último dia útil antes da sessão do pregão eletrônico, desde que agendadas com antecedência, com o responsável, no horário das 08:30 às 16:30hs.

b.3) Deverá apresentar um atestado para cada unidade de conservação devidamente assinado pelo gestor da Fundação Florestal responsável para cada Unidade – Anexo X do Edital, relacionadas no anexo I – Termo de Referência – Tabela de locais.

b.4) A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local dos serviços para a vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

**OBRIGATORIAMENTE TODAS AS UNIDADES DEVERÃO SER VISTORIADAS.**

<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>APA Ilha Comprida</b>	Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 – Centro – Iguape – SP – CEP 11920-000	(13) 3841-2193 (13) 3841-1287
<b>APA Marinha Litoral Centro</b>	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500	(13) 3261-8323
<b>APA Marinha Litoral Norte</b>	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 (13) 3832-4725
<b>APA Marinha Litoral Sul</b>	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1163
<b>EE Caetetus</b>	Rodovia SP 331, km 186 – Gália –SP - CEP 17450-000	(14) 3473-1248
<b>EE Juréia-Itatins</b>	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000	(13) 3457-9243 (13) 3457-9246
<b>FE Edmundo Navarro</b>	Av. Navarro de Andrade, s / nº ; Vila Paulista- Rio Claro- SP- CEP: 13.500.970	(19) 3525-7036 (19) 3533-8327
<b>P.E. Campina do Encantado</b>	Rua Santo Saletti, 262- Centro- Pariquera-Açu- SP- CEP: 11930-000	(13) 3856-1002 (13) 3856-2267
<b>PE Campos Jordão</b>	Av. Pedro Paulo S/N - Horto Florestal-Campos do Jordão –SP – CEP: 12460-000	(12) 3663-3762 (12) 3663-3804 (12) 3663-1977



<b>PE Cantareira - Núcleo Cabuçu</b>	Av. Pedro de Souza Lopes, 7903- Guarulhos-SP- CEP:07075-170	(11) 2401-6217 (11) 2406-8429
<b>PE Cantareira - Núcleo Engordador</b>	Rua Sezefredo Fagundes, altura 19.100 CEP:02368-000	(11) 2995-3254 (11) 2995-3329
<b>PE Cantareira - Núcleo Pedra Grande</b>	Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal CEP 02377-000	(11) 2203-0115
<b>PE Carlos Botelho</b>	Rod. Nequinho Fogaça (SP-139) - Km78,5 – Abaitinga- São Miguel Arcanjo- SP- CEP: 18.230-000	(15) 3379-1477 (15) 3379-6031 (15) 3379-6033
<b>PE Caverna do Diabo</b>	Estrada da Caverna, Rodovia SP 165, km108 + 5 km de acesso ao Núcleo- Eldorado- SP- CEP: 11960-000	(13) 3871-1242 (11) 95651-9619
<b>PE de Furnas Bom Jesus</b>	Avenida Orestes Quércia, km 0,7- Pedregulho- SP- CEP: 14470-000	(16) 3171-1118
<b>PE Intervalles</b>	Estrada Municipal km-25 – Ribeirão Grande- SP- CEP: 18315-000	(15) 3542-1511 (15) 3542-1245
<b>PE Jaraguá</b>	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza –SP - CEP 05184-000	(11) 3943-5222 (11) 3941-2162 (11) 95658-0754
<b>PE Lagamar de Cananéia</b>	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1108
<b>PE Morro do Diabo</b>	SPV-28,KM 11,Bairro Córrego Seco- Teodoro Sampaio- SP- CEP: 19280-000	(18) 3282-1599 (18) 99639-0797
<b>PE Porto Ferreira</b>	Rodovia SP-215, Km 89- Porto Ferreira- SP- CEP: 13660-000	(19) 3581-2319 (11) 95652-0844
<b>PE Rio Turvo</b>	Núcleo Capelinha, acesso pelo Km 511,5/ Sul da Rodovia Régis Bittencourt- Cajati- SP - CEP: 11950-000	(13) 3821-1580 (13) 3855-7137 (11) 95256-1941
<b>PETAR</b>	Av. Isidoro Alpheu Santiago, nº364 – Fepasa - Apiaí -SP - CEP 18320-000	(15) 3552-1875
<b>PE Vassununga</b>	Rodovia Anhanguera km 245- Santa Rita do Passa Quatro – SP - CEP:13.670-000	(11) 95652-1332
<b>PESM - Núcleo Cunha</b>	Estrada do Paraibuna, Km 20,Bairro Sertão do Paraibuna – Cunha - SP- CEP: 12530-000	(12) 3111-2353 (12) 3111-1818 (11) 95652-0902
<b>PESM – Núcleo Itutinga Pilões</b>	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010	(13) 3377-9154 (13) 3361-8250



<b>PESM – Núcleo Padre Dória</b>	Rua Alferes José Luis de Carvalho, 550 – Centro – Salesópolis – SP - CEP 08970-000	(11) 2997-5060
<b>PESM – Núcleo Picinguaba</b>	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 (13) 3832-4725
<b>PESM -Núcleo Santa Virginia</b>	Rod. Dr. Oswaldo Cruz-78- São Luiz do Paraitinga – SP - CEP: 12140-000	(12) 3671-9266 (11) 95651-9985

### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**1.5.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo V atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**1.5.2.** Carta de compromisso em papel timbrado, de acordo com o modelo que constitui o Anexo VII deste edital, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição em contratar beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 55.126 de 07/11/2009, respeitando-se os limites de vagas de trabalho por contingente de trabalhadores necessários à execução do trabalho, conforme estabelecido nos referidos decretos.

**1.5.3.** Carta a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo informando a **quantidade de vagas disponíveis para atender ao** Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, conforme Anexo VIII.

**1.5.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 07/07/2011.

**1.5.4.** Termo de Ciência e Notificação subscrito por representante legal da licitante (Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que estão cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### V– DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

**2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 500,00 (quinhentos reais) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário mensal.

**4.2.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

**5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**5.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por licitante.

**6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

**6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.



**6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5 mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salário praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**8.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constante do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1.) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br).

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax, os documentos a que se refere os subitens 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como o subitem 1.3 e 1.4 do mesmo item IV.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b" ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais



omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600) , Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará as demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile, ou por outro meio eletrônico.

**10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.** A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento que a licitante for declaradas vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9 , a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

**13.** Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

**14.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo a interposição de recurso na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta da interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

#### **VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
2. A medição será realizadas observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

#### **X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o **Anexo IV** deste Edital.
2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 5. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica, de acordo com a Resolução CC - 79, de 12-12-2003:**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 485/14

\_\_\_\_\_  
Rubrica

IPC

$R = Po. \left[ \frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$

IPCo

**Onde:**

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir da data da apresentação da proposta em sessão pública, conforme Decreto nº45.113, de 28 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo IV**.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.



2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contado da data da convocação, comparecer à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º andar – Horto Florestal – São Paulo/ SP CEP 02377-000, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) ou inferior (es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início, a contar do dia 01 de junho de 2014.

## XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002..
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sitio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

- 1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

- 1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

- 1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 55.126/2009

1. Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto nº 55.126/2009, a licitante vencedora disponibilizará aos *beneficiários do Programa PRÓ-EGRESSO, indicados no artigo 2º, do Decreto nº 55.126/2009*, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no *artigo 4º e § único do Decreto nº 55.126/2009*.

- 1.1 A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.

- 1.2 A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela Contratada com base no disposto nos subitens 1 e 1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos



serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

2. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 1 e 1.1, de acordo com o modelo que constitui **Anexo VIII** deste edital.

2.1 Caso na lista de empregados de que trata o subitem 2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta Comercial

Anexo III - Planilha de Composição de Custos

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII – Carta informando a disposição em contratar beneficiários do Programa Pró-Egresso

Anexo VIII - A que se refere o Inciso II, do Artigo 6º, do Decreto nº 55.126/09

Anexo IX - Resolução SMA n.º 57/13

Anexo X – Atestado de Vistoria

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

**Alberto Amorim**

Diretor Executivo em Exercício

---

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**

## **1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para apoio ao desenvolvimento e execução de serviços de monitoria ambiental, atividades de informação, orientação, desenvolvimento de programas de educação ambiental, uso público e interação sócio ambiental nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal.

## **2 - CONTEXTO/JUSTIFICATIVA**

2.1 As ações de Educação Ambiental, Uso público e Interação Sócioambiental, tem como objetivo desenvolver, implementar, monitorar e avaliar atividades que possibilitem aos diferentes tipos de público visitante e comunidades do entorno, valorizar o patrimônio natural e cultural das áreas protegidas e incentivar sua conservação, bem como contribuir para a formação de consciência ambientalista através da vivência e interpretação do ambiente.

2.2 As áreas contempladas apresentam importantes remanescentes de Mata Atlântica e valiosos recursos naturais nos seus ambientes terrestres e marinhos, além de rico patrimônio sociocultural. Algumas delas localizam-se em uma das regiões mais habitadas e exploradas do país, e seus ambientes tornaram-se extremamente vulneráveis. A pressão urbana, a implantação de infraestrutura básica e de desenvolvimento regional (como estradas, portos e linhas de transmissão), o turismo desordenado, o extrativismo e a caça sistemática são exemplos das pressões que tais áreas vêm sofrendo, de forma crescente.

2.3. As atividades de educação ambiental são fundamentais para a minimização de tais impactos, bem como a construção de conceitos sobre a importância das áreas naturais protegidas no Estado de São Paulo, associadas às discussões da sustentabilidade e relacionadas à proteção, recuperação socioambiental, conservação e utilização dos recursos naturais, contribuindo para o envolvimento e empoderamento dos diferentes públicos atendidos como parceiros para a conservação destas áreas.

2.4 As Unidades de Conservação, realizam atendimento com diferentes públicos e também participam de programas de educação ambiental específicos para a escola pública estadual, como Programa Lugares de Aprender, desenvolvido em parceria com a Secretaria Estadual de Educação através da Fundação de Desenvolvimento Escolar- FDE, que visa trabalhar as temáticas que envolvem a natureza e o meio ambiente, com ferramentas pedagógicas nas unidades de conservação. Trata-se de um programa de educação ambiental com objetivo de informar, sensibilizar e contribuir para a conscientização das crianças acerca dos conceitos básicos da conservação da biodiversidade e dos mananciais. Nesta parceria a FF tem como atribuição disponibilizar roteiros pedagógicos para um grupo de 40 alunos por visita acompanhados de 2 monitores. A função da monitoria ambiental é fundamental tanto no apoio, na elaboração dos roteiros pedagógicos como no acompanhamento dos grupos. Este convênio vem sendo



desenvolvido desde 2010 com ampliação do número de UC que o integram, tendo iniciado com 2 UC, atualmente 22, com a perspectiva de expansão.

2.5. As atividades de educação ambiental são fundamentais também para a formulação de instrumentos e técnicas adequadas para atender os diversos segmentos da sociedade ligados ao manejo dos recursos naturais, entre outros, com a finalidade de proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso racional dos recursos ambientais terrestres e costeiro-marinhos, inclusive suas águas.

2.5 Considerando o exposto acima, é certo que a demanda de atendimento nas UCs sofrerá um aumento em número e em atividades com público específico, que direciona a necessidade de contratação de entidade especializada para prestar apoio ao desenvolvimento e execução das atividades de Uso Público, Educação Ambiental e Interação Socioambiental nas Unidades de Conservação.

### 3 - QUANTIDADE E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serão 28 postos, totalizando 50 monitores ambientais, 44 hs semanais, de segunda a domingo sendo 5 (cinco) dias por semana, de acordo com as peculiaridades das Unidades de Conservação incluindo finais de semanas, feriados e suas emendas, sazonalidades e roteiros específicos nas localidades na tabela a seguir:

Unidades de conservação	Municípios	Monitores
APA Ilha Comprida	Iguape	1
APA Marinha Litoral Centro	Santos	1
APA Marinha Litoral Norte	Ubatuba	1
APA Marinha Litoral Sul	Cananeia	1
EE Caetetus	Gália	1
EE Juréia-Itatins	Peruíbe	1
FE Edmundo Navarro	Rio Claro	3
PE Campina do Encantado	Pariquera-Açu	2
PE Campos Jordão	Campos do Jordão	4
PE Cantareira - Núcleo Cabuçu	Guarulhos	2
PE Cantareira - Núcleo Engordador	São Paulo	3
PE Cantareira - Núcleo Pedra Grande	São Paulo	3
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo	2
PE Caverna do Diabo	Eldorado	1
PE Furnas Bom Jesus	Pedregulho	3
PE Intervalos	Ribeirão Grande	1
PE Jaraguá	São Paulo	2
PE Lagamar de Cananéia	Cananéia	1
PE Morro do Diabo	Teodoro Sampaio	2
PE Porto Ferreira	Porto Ferreira	3



PE Rio Turvo	Cajati	2
PETAR	Iporanga	1
PE Vassununga	Santa Rita do Passa Quatro	3
PESM - Núcleo Cunha	Cunha	1
PESM - Núcleo Itutinga Pilões	Cubatão	1
PESM – Núcleo Padre Dória	Salesópolis	2
PESM – Núcleo Picinguaba	Ubatuba	1
PESM - Núcleo Santa Virgínia	São Luiz do Paraitinga	1
Total		50

#### 4 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a realização do certame, os serviços serão iniciados nos locais da tabela abaixo:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
APA Ilha Comprida	Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 – Centro – Iguape – SP – CEP 11920-000	(13) 3841-2193 (13) 3841-1287
APA Marinha Litoral Centro	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500	(13) 3261-8323
APA Marinha Litoral Norte	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 (13) 3832-4725
APA Marinha Litoral Sul	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1163
EE Caetetus	Rodovia SP 331, km 186 – Gália –SP - CEP 17450-000	(14) 3473-1248
EE Juréia-Itatins	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000	(13) 3457-9243 (13) 3457-9246
FE Edmundo Navarro	Av. Navarro de Andrade, s / nº ; Vila Paulista- Rio Claro- SP- CEP: 13.500.970	(19) 3525-7036 (19) 3533-8327
P.E. Campina do Encantado	Rua Santo Saletti, 262- Centro- Pariquera-Açu- SP- CEP: 11930-000	(13) 3856-1002 (13) 3856-2267
PE Campos Jordão	Av. Pedro Paulo S/N - Horto Florestal-Campos do Jordão –SP – CEP: 12460-000	(12) 3663-3762 (12) 3663-3804 (12) 3663-1977
PE Cantareira - Núcleo Cabuçu	Av: Pedro de Souza Lopes, 7903- Guarulhos-SP- CEP:07075-170	(11) 2401-6217 (11) 2406-8429



<b>PE Cantareira - Núcleo Engordador</b>	Rua Sezefredo Fagundes, altura 19.100 CEP:02368-000	(11) 2995-3254 (11) 2995-3329
<b>PE Cantareira - Núcleo Pedra Grande</b>	Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal CEP 02377-000	(11) 2203-0115
<b>PE Carlos Botelho</b>	Rod. Nequinho Fogaça (SP-139) - Km78,5 – Abaitinga- São Miguel Arcanjo- SP- CEP: 18.230-000	(15) 3379-1477 (15) 3379-6031 (15) 3379-6033
<b>PE Caverna do Diabo</b>	Estrada da Caverna, Rodovia SP 165, km108 + 5 km de acesso ao Núcleo- Eldorado- SP- CEP: 11960-000	(13) 3871-1242 (11) 95651-9619
<b>PE de Furnas Bom Jesus</b>	Avenida Orestes Quércia, km 0,7- Pedregulho- SP- CEP: 14470-000	(16) 3171-1118
<b>PE Intervalas</b>	Estrada Municipal km-25 – Ribeirão Grande- SP- CEP: 18315-000	(15) 3542-1511 (15) 3542-1245
<b>PE Jaraguá</b>	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza –SP - CEP 05184-000	(11) 3943-5222 (11) 3941-2162 (11) 95658-0754
<b>PE Lagamar de Cananéia</b>	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1108
<b>PE Morro do Diabo</b>	SPV-28,KM 11,Bairro Córrego Seco- Teodoro Sampaio- SP- CEP: 19280-000	(18) 3282-1599 (18) 99639-0797
<b>PE Porto Ferreira</b>	Rodovia SP-215, Km 89- Porto Ferreira- SP- CEP: 13660-000	(19) 3581-2319 (11) 95652-0844
<b>PE Rio Turvo</b>	Núcleo Capelinha, acesso pelo Km 511,5/ Sul da Rodovia Régis Bittencourti- Cajati- SP - CEP: 11950-000	(13) 3821-1580 (13) 3855-7137 (11) 95256-1941
<b>PETAR</b>	Av. Isidoro Alpheu Santiago, nº364 – Fepasa - Apiaí -SP - CEP 18320-000	(15) 3552-1875
<b>PE Vassununga</b>	Rodovia Anhanguera km 245- Santa Rita do Passa Quatro – SP - CEP:13.670-000	(11) 95652-1332
<b>PESM - Núcleo Cunha</b>	Estrada do Paraibuna, Km 20,Bairro Sertão do Paraibuna – Cunha - SP- CEP: 12530-000	(12) 3111-2353 (12) 3111-1818 (11) 95652-0902
<b>PESM – Núcleo Pilões Itutinga</b>	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010	(13) 3377-9154 (13) 3361-8250



<b>PESM – Núcleo Padre Dória</b>	Rua Alferes José Luis de Carvalho, 550 – Centro – Salesópolis – SP - CEP 08970-000	(11) 2997-5060
<b>PESM – Núcleo Picinguaba</b>	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 (13) 3832-4725
<b>PESM – Núcleo Santa Virginia</b>	Rod. Dr. Oswaldo Cruz-78- São Luiz do Paraitinga – SP - CEP: 12140-000	(12) 3671-9266 (11) 95651-9985

## 5 - DA QUALIFICAÇÃO DO MONITOR AMBIENTAL

5.1 Pessoa capacitada para prestar apoio às atividades de Uso Público, Educação Ambiental e Interação Socioambiental nas Unidades de Conservação, conforme estabelecido no Plano de Manejo e demais documentos de gestão das UC.

5.2 Qualificação mínima – Ensino Médio completo com experiência de seis meses como monitor ambiental e em trabalhos de condução de grupos, interesse por atividades em áreas naturais, atividades relacionadas ao uso público, educação ambiental e interação socioambiental, com diferentes públicos, como, alunos e professores dos diferentes níveis de ensino, adolescentes, adultos, comunidades do entorno e pesquisadores. Conhecimentos básicos de informática, nos programas Word, Internet Explorer e mídias eletrônicas, leitura e compreensão de textos simples, boa expressão verbal, criativo, comunicativo, proativo.

## 6 - ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar posto de monitor ambiental qualificado para apoio às atividades de Uso Público/Educação Ambiental e interação socioambiental.

6.2 Fornecer a cada um dos monitores ambientais os equipamentos necessários, de acordo com normas técnicas adequadas e reposição dos mesmos, caso haja necessidade, conforme itens descritos na tabela abaixo:

Item	Quantidade/anual
Uniforme completo com logotipos (calça/bermuda com zíper na perna para virar bermuda, camiseta branca e jaqueta).	02 calças 02 bermudas com zíper para virar bermuda 3 camisetas 1 jaqueta
Capa de chuva de PVC.	01 unidade
Calçado especial para trilhas de curto/médio percurso e demais.	02 pares
Boné com regulagem e logotipos	02 unidades
Óculos escuros com UVA	01 unidade
Repelente para picada de mosquitos e protetor solar	01 unidade cada
Perneira (de acordo com a necessidade da UC).	01 par

Rádio comunicação programado na frequência da UC, com bateria sobressalente, carregador de mesa e capa protetora	01 unidade
--	------------

6.3 Entregar os equipamentos citados no item 6.2 nos endereços indicados no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.4 Disponibilizar os equipamentos citados no item 6.2 para os monitores na data de início da prestação de serviço, ficando proibido que os monitores iniciem os serviços sem estarem devidamente equipados;

6.5 Realizar treinamento/capacitação dos 50 monitores ambientais que serão disponibilizados nas Unidades de Conservação, ministrando curso específico, teórico e prático, com carga horária mínima de 32 horas no início da contratação e em cada renovação, podendo ser realizados regionalmente ou por UC. O conteúdo deverá ser elaborado em conjunto com o gestor da UC e a Assessoria de Educação Ambiental.

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.8 Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

6.9 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, com a anuência do gestor da UC;

6.10 - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

6.11. - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.12 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos;

6.13 - Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis de Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de empregos, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, convênio médico, etc. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus a Contratante.

6.14. A Contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos seus funcionários.

6.15 - Fornecer a todos os empregados os benefícios previstos em acordo ou dissídio coletivo da categoria envolvida;

6.16 - A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

6.17 - A Contratada deverá pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Contratante, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios;

6.18 - Manter sigilo quanto aos documentos disponibilizados pela Contratada.

6.19 - Garantir o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos monitores, direcionado à manutenção da integridade física e ambiental da unidade e suas instalações, considerando possíveis advertências verbais aos usuários ou infratores, que devem ser comunicadas, imediatamente, à chefia toda e qualquer desconformidade com os procedimentos regulamentares do uso público, da cidadania e da legislação ambiental básica;

6.20 - Respeitar as leis e encargos trabalhistas, em que os trabalhadores são contratados para cumprir jornada não superior a 44 horas semanais, independente de imprevistos em relação a funcionários faltantes ou adoecidos a Contratada deverá encaminhar substituto capacitado a atender o público espontâneo e as visitas agendadas conforme tabela de locais e horários para desenvolvimento das atividades.

6.21. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos monitores ambientais, através de visitas regulares as UC e relatório mensal elaborado pelo monitor, com anuência do gestor da UC.

6.22. Elaborar Relatório com a sistematização dos resultados das visitas e dos relatórios dos monitores, e encaminhá-lo mensalmente ao Gestor da UC, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

## **7 - ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS MONITORES AMBIENTAIS:**

7.1 Apoiar a realização de quaisquer atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e manutenção das atividades de Uso Público/Educação Ambiental e Interação Socioambiental, voltadas à monitoria ambiental, conforme programação definida pelos gestores das unidades, tendo sempre como referência a legislação vigente, os Plano de Manejo e demais documentos referentes a estas atividades, a fim de que possam prestar os serviços de acordo com os regulamentos de cada Unidade de Conservação – UC;

7.2 Implementar atividades na forma de roteiros e relatórios de uso público e Educação Ambiental, bem como apoiar a elaboração e a avaliação das mesmas.

7.3. Monitorar e avaliar os impactos causados nas trilhas mapeadas no Programa de Uso Público das UC, auxiliando a identificação da necessidade de manutenção e conservação de trilhas;

7.4 Realizar a inserção e a manutenção de informações em banco de dados para gerenciamento das atividades culturais, de lazer, sensibilização e conscientização ambiental desenvolvidas no local de trabalho, bem como preenchimento de formulários e relatórios diversos;

7.5 Contribuir com a manutenção da integridade física e ambiental do local de trabalho e das suas instalações, comunicando ao Gestor da UC, toda e qualquer desconformidade com os procedimentos regulamentares do Uso Público, da cidadania e da legislação ambiental básica;

7.6 Identificar parâmetros para avaliação do trabalho e dos resultados alcançados juntos aos visitantes, estudantes, comunidade do entorno e demais públicos;

7.7 Atender aos diferentes públicos visitantes da UC, com a apresentação sobre a importância dos atrativos da Unidade de Conservação, do ecossistema local, como o visitante deve se comportar nas trilhas, apresentar os graus de dificuldades e demais orientações, incentivando sempre a experiência de se conviver com o ambiente natural, reforçando a importância de se preservar o ambiente natural e a conservação de seus recursos e estabelecendo relações desses fatores com cotidiano;

7.8 Orientar o fluxo de visitantes nas trilhas e demais espaços educativos da UC, com a recomendação de não portar instrumentos de corte aparelhos sonoros, bem como orientar no sentido da vestimenta adequada para realização da trilha;

7.9 Orientar sobre o uso do local para lanche, descanso e uso de sanitários, além da retirada de qualquer lixo produzido nas trilhas, oriundo de garrafas, descartáveis diversos, embalagens, etc.;

7.10 Preparar previamente os materiais e locais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades;

7.11. Distribuir o material de divulgação da Unidade de Conservação;

7.12. Elaborar relatório mensal das atividades, que deverá integrar o relatório mensal a ser apresentado pela Contratada;

7.13 Avaliar e verificar as condições físicas e de segurança do local de trabalho, das áreas de recreação, dos sanitários e de toda a infraestrutura de visitação, comunicando ao Gestor da UC eventuais irregularidades;

7.14 Participar quando convocado, da Capacitação Básica pela Contratada para nivelamento conceitual e prático para a execução das atividades junto à equipe;

7.15 Apoiar a realização de palestras e demais ações de Educação Ambiental e Interação socioambiental na UC e seu entorno, para os diferentes públicos visitantes e atendidos;

7.16. Acompanhar os eventos relacionados ao Uso Público, Educação Ambiental e interação socioambiental da Fundação Florestal, dentro das UCs, no apoio ao planejamento e realização;

7.17 Conhecer e respeitar a legislação e as regras concernentes às Unidades de Conservação;

7.18 Mobilização comunitária e difusão de informações para fomento à prática sustentável de uso dos recursos naturais, auxílio na realização de reuniões dos Conselhos Gestores e Câmaras Temáticas, monitoramento das atividades e usos desenvolvidos nas UC, das condições ambientais de suas áreas e prestar apoio na gestão das Unidades de Conservação;

7.19 Conferir e averiguar os procedimentos de controle das atividades de turismo de aventura como, rafting, escaladas e outros, tendo autonomia de paralisá-las ao detectar se a empresa ou indivíduo desrespeitaram a legislação, normas, regulamentos ou portarias da FF vigentes;

7.20 Os monitores estão autorizados a se deslocarem com veículos motorizados ou alternativos internamente nas unidades, considerando a grande extensão em alguns locais e seguindo as normas vigentes.

## **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Disponibilizar o Plano de Manejo e demais documentos, informações e bibliografias sobre as Unidades de Conservação, para conhecimento da contratada, bem como auxiliar na obtenção de informações complementares para o bom desempenho das atividades contratuais;

8.2 Determinar os locais e condições dos trabalhos a serem prestados em cada Unidade de Conservação;

8.3 Planejar e orientar as atividades mensais a serem entregues à contratada;

8.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização contratual de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.5 Disponibilizar as regras citadas no item 8.9.7, concernentes às Unidades de Conservação;

8.6 Autorizar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8.7 Fornecer aos monitores os conceitos e práticas abordadas em cada uma das atividades desenvolvidas em cada UC;

8.8 Determinar os locais e escalas de trabalho de acordo com as demandas e necessidades de cada UC e de suas atividades e públicos;

8.9 Fornecer as especificações técnicas dos uniformes dos monitores, logotipos e definição da composição da arte.

## **9 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O presente termo de referência prevê a contratação de serviços especializados pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses de acordo com a legislação vigente.

## **10- FORMAS DE MEDIÇÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

10.1 Os serviços a serem executados pela Contratada serão acompanhados e fiscalizados por representantes indicados pela unidade Contratante, no que se refere à quantidade de postos /dia de cada dos profissionais alocados para a sua execução, bem como quanto à adequação técnica das atividades realizadas e produtos entregues em relação ao estabelecido no Termo de Referência.

10.2 A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Atividades aos gestores das UC no final de cada mês, contendo detalhes dos serviços executados conforme descrito neste Termo de Referência, com a sistematização das visitas realizadas e do relatório mensal elaborado pelo monitor.

10.3 O Relatório Mensal de Atividades é o Produto que deve ser avaliado pelos gestores de cada Unidade de Conservação da FF em até 05 dias após a entrega do mesmo, com objetivo de maximizar as atividades desenvolvidas pela equipe de monitores ambientais e, conseqüentemente, contribuir para readequações.

10.4 No caso da verificação da não conformidade, em relação aos serviços prestados ou a quantidade de horas indicadas, os responsáveis pelo acompanhamento do contrato poderão determinar a glosa dos respectivos valores ou a correção/complementação dos serviços, estabelecendo novo prazo para a sua execução e apresentação de novo Relatório Mensal de Atividades, que devem ser entregues mensalmente.

## **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Para participar do certame a empresa deverá apresentar:

11.2 Ter prestado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos postos/dia em serviços e prazos compatíveis com o ora licitado, sendo admitida para a comprovação deste item soma de atestados fornecidos por pessoas jurídicas do setor público ou privado, desde que estes apresentem concomitância entre si.

## **12 - FORMA DE PAGAMENTO**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 485/14

\_\_\_\_\_  
Rubrica

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme atividades realizadas pela Contratada dos serviços executados nos regime de preços unitários, conforme cronograma apresentado.

12.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de trinta dias, contados a partir da medição de serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura, à vista do recebimento definitivo dos serviços respectivos, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

**ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 485/14**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-XX/14**

OBJETO: Prestação de serviços de monitoria, apoio e coordenação das atividades de informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de lazer para os visitantes das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

Descrição	Quantidade de Postos (a)	Qtde de Monitores	Valor Unit. Dos monitores	Valor Unit. Mensal dos monitores	Valor Total Mensal dos monitores
28(vinte e oito postos) com a disponibilização de 50 (cincoenta) monitores ambientais – de acordo com as especificações constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital	28	50			
Valor Total Mensal					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = (Valor total mensal) x (12 meses)					

- Condições de pagamento: 30 dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura aprovada pelo Supervisor da Contratante.
- Validade da proposta: 60 dias da data da apresentação.
- Locais da prestação dos serviços: de acordo com item 5 deste Edital.
- Vigência: 12 (doze) meses.
- Demais condições, de acordo com o edital e seus anexos.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****Processo:** nº. 485/14**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2014**Assunto:** Prestação de serviços de monitoria, apoio e coordenação das atividades de informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de lazer para os visitantes das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<b>I - MÃO-DE-OBRA</b>				
	<b>Remuneração</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Salário	0	0,00	0,00
2	Hora Extra		0,00	0,00
3	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00	0,00
4	Outros (especificar)		0,00	0,00
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO A – Obrigações Sociais</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Risco de Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo A</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo B</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B' - Tempo Não Trabalhado II</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo B'</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO C – Gratificações</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13º Salário	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo C</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO D – Indenizações</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
D1	Aviso Prévio Indenizado + 13º,	0,00%	0,00	0,00



	Férias e 1/3 Constitucional			
D2	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,00%	0,00	0,00
D3	Indenização Compulsória por Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo D</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO E – Licença Maternidade</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
E1	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E2	Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E3	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo E</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO F – Incidência do Grupo A</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
F1	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo F</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>III – BENEFÍCIOS</b>				
<b>VALE TRANSPORTE</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Bilhetes/Mês (2 viagens/dia)	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS / COFINS			0,00
<b>Total Vale-Transporte (3 – 4)</b>				0,00
<b>VALE-REFEIÇÃO</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Vales/Mês	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS / COFINS			0,00
<b>Total Vale-Refeição (3 – 4)</b>				0,00
<b>CESTA BÁSICA</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Cesta Básica	0	0,00	0,00
2	Crédito PIS / COFINS			0,00
<b>Total Cesta Básica (1 – 2)</b>				0,00
<b>ASSIST. SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Valor / Mês	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS / COFINS			0,00
<b>Total Assist.Soc.Fam.Sind. (3 – 4)</b>				0,00
<b>AUXÍLIO CRECHE</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>



1	Valor / Mês	0	0,00	0,00
2	Incidência de Ocorrência (%)	0,00%		
	<b>Total Auxílio Creche.(1 x 2)</b>			0,00
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa – Quantitativos informados no Termo de Referência – Anexo I**

<b>IV – UNIFORMES E EPIs</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO UNIT. (R\$)</b>	<b>VIDA ÚTIL (MESES)</b>	<b>QTDE</b>	<b>CUSTO MENSAL (R\$)</b>
Uniforme completo com logotipos (calça/bermuda com zíper na perna para virar bermuda, camiseta branca com e jaqueta)	0,00			0,00
Capa de chuva de PVC	0,00			0,00
Calçado especial para trilhas de curto/médio percurso e demais	0,00			0,00
Boné com regulagem e logotipos	0,00			0,00
Óculos escuros com EVA	0,00			0,00
Repelente para picadas de mosquitos e protetor solar	0,00			0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
Perneira (de acordo com a necessidade da UC)	0,00			
Rádio comunicação programado na frequência da UC, com bateria sobressalente e capa protetora	0,00			
<b>Subtotal Mensal</b>	0,00			0,00
PIS/COFINS	0,00			0,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL UNIFORMES</b>				<b>0,00</b>

<b>VI – RESUMO DOS CUSTOS</b>	
<b>Item</b>	<b>R\$</b>
Salário total mensal	0,00



Encargos sociais	0,00
Vale-transporte	0,00
Vale-refeição	0,00
Cesta básica	0,00
Assistência social familiar sindical	0,00
Auxílio creche	0,00
Uniformes e EPIs	0,00
Equipamentos e complementos	0,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS</b>	<b>0,00</b>

<b>VII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>Item</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
1	Administração central	0,00%	0,00
2	Seguros	0,00%	0,00
<b>Subtotal (1+2)</b>			<b>0,00</b>
3	Lucro	0,00%	0,00
<b>Subtotal Lucro (3)</b>			<b>0,00</b>
4	ISS	0,00%	0,00
5	PIS	0,00%	0,00
6	COFINS	0,00%	0,00
<b>Total das despesas fiscais (4+5+6)</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>VIII – TOTAL MENSAL (VI + VII)</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------	-------------

INDICATO UTILIZADO:

DATA BASE:

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Processo FF: 485/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E xx14

Assunto: Contratação de serviços de monitoria ambiental para o apoio ao desenvolvimento e execução de atividades de informação, orientação ao público, desenvolvimento de programas de educação ambiental, de uso público e interação sócio ambiental nas Unidades de Conservação da administradas pela Fundação Florestal

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato para Contratação de prestação de serviços de apoio e monitoramento ambiental Unidades de Conservação da Fundação Florestal, sob regime de empreitada por menor preço global, conforme Termos de Referência, Anexo I, que dele faz parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de monitoria ambiental para o apoio ao desenvolvimento e execução de atividades de informação, orientação ao público, desenvolvimento de programas de educação ambiental, de uso público e interação sócio ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, conforme consta nos Termos de Referência, Anexo I deste Edital e demais documentos constantes do processo, partes integrantes deste instrumento.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

1.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, nos seguintes locais:

<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>APA Ilha Comprida</b>	Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 – Centro – Iguape – SP – CEP 11920-000	(13) 3841-2193 (13) 3841-1287
<b>APA Marinha Litoral Centro</b>	Av. Bartolomeu de Gusmão nº 194 – Ponta da Praia – SP – CEP 11030-500	(13) 3261-8323
<b>APA Marinha Litoral Norte</b>	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 (13) 3832-4725
<b>APA Marinha Litoral Sul</b>	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1163
<b>EE Caetetus</b>	Rodovia SP 331, km 186 – Gália –SP - CEP 17450-000	(14) 3473-1248
<b>EE Juréia-Itatins</b>	Estrada do Estrada do Una km16 – Peruíbe – SP - CEP 11750- 000	(13) 3457-9243 (13) 3457-9246
<b>FE Edmundo Navarro</b>	Av. Navarro de Andrade, s / nº ; Vila Paulista- Rio Claro- SP- CEP: 13.500.970	(19) 3525-7036 (19) 3533-8327
<b>P.E. Campina do Encantado</b>	Rua Santo Saletti, 262- Centro- Pariquera-Açu- SP- CEP: 11930-000	(13) 3856-1002 (13) 3856-2267
<b>PE Campos Jordão</b>	Av. Pedro Paulo S/N - Horto Florestal-Campos do Jordão –SP – CEP: 12460-000	(12) 3663-3762 (12) 3663-3804 (12) 3663-1977
<b>PE Cantareira - Núcleo Cabuçu</b>	Av: Pedro de Souza Lopes, 7903-Guarulhos-SP- CEP:07075-170	(11) 2401-6217 (11) 2406-8429
<b>PE Cantareira - Núcleo Engordador</b>	Rua Sezefredo Fagundes, altura 19.100 CEP:02368-000	(11) 2995-3254 (11) 2995-3329
<b>PE Cantareira - Núcleo Pedra Grande</b>	Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal CEP 02377-000	(11) 2203-0115
<b>PE Carlos Botelho</b>	Rod. Nequinho Fogaça (SP-139) - Km78,5 – Abaitinga- São Miguel Arcanjo- SP- CEP: 18.230-000	(15) 3379-1477 (15) 3379-6031 (15) 3379-6033
<b>PE Caverna do Diabo</b>	Estrada da Caverna, Rodovia SP 165, km108 + 5 km de acesso ao Núcleo-Eldorado- SP- CEP: 11960-000	(13) 3871-1242 (11) 95651-9619



<b>PE de Furnas Bom Jesus</b>	Avenida Orestes Quércia, km 0,7- Pedregulho- SP- CEP: 14470-000	(16) 3171-1118
<b>PE Intervales</b>	Estrada Municipal km-25 – Ribeirão Grande- SP- CEP: 18315-000	(15) 3542-1511 (15) 3542-1245
<b>PE Jaraguá</b>	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza –SP - CEP 05184-000	(11) 3943-5222 (11) 3941-2162 (11) 95658-0754
<b>PE Lagamar de Cananéia</b>	Rua Vladimir Besnard, s/n – Cananéia – SP – CEP 11990-000	(13) 3851-1108
<b>PE Morro do Diabo</b>	SPV-28, KM 11, Bairro Córrego Seco- Teodoro Sampaio- SP- CEP: 19280-000	(18) 3282-1599 (18) 99639-0797
<b>PE Porto Ferreira</b>	Rodovia SP-215, Km 89- Porto Ferreira- SP- CEP: 13660-000	(19) 3581-2319 (11) 95652-0844
<b>PE Rio Turvo</b>	Núcleo Capelinha, acesso pelo Km 511,5/ Sul da Rodovia Régis Bittencourti- Cajati- SP - CEP: 11950-000	(13) 3821-1580 (13) 3855-7137 (11) 95256-1941
<b>PETAR</b>	Av. Isidoro Alpheu Santiago, nº364 – Fepasa - Apiaí -SP - CEP 18320-000	(15) 3552-1875
<b>PE Vassununga</b>	Rodovia Anhanguera km 245- Santa Rita do Passa Quatro – SP - CEP:13.670-000	(11) 95652-1332
<b>PESM - Núcleo Cunha</b>	Estrada do Paraibuna, Km 20, Bairro Sertão do Paraibuna – Cunha - SP- CEP: 12530- 000	(12) 3111-2353 (12) 3111-1818 (11) 95652-0902
<b>PESM – Núcleo Itutinga Pilões</b>	Rua Wilson de Oliveira nº. 20.029 – (Portão da SABESP) – Jardim Melvi – Praia Grande – SP – CEP 11712-010	(13) 3377-9154 (13) 3361-8250
<b>PESM – Núcleo Padre Dória</b>	Rua Alferes José Luis de Carvalho, 550 – Centro – Salesópolis – SP - CEP 08970-000	(11) 2997-5060
<b>PESM – Núcleo Picinguaba</b>	Rua Dr. Esteves da Silva 510 Centro - Ubatuba – SP – CEP 11680-000	(13) 3832-1397 (13) 3832-4725
<b>PESM -Núcleo Santa Virginia</b>	Rod. Dr. Oswaldo Cruz-78- São Luiz do Paraitinga – SP - CEP: 12140-000	(12) 3671-9266 (11) 95651-9985

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E REAJUSTE

3.1. A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$xxxxxxxxx, constante de sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme relacionados abaixo:

**3.2. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica, de acordo com a Resolução CC - 79, de 12-12-2003:**

$$R = Po. \left[ \frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

**Onde:**

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

3.3. A periodicidade anual, será contada a partir da data da apresentação da proposta em sessão pública, conforme Decreto nº45.113, de 28 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

3.4. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da Contratada.

3.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido neste Contrato e nos Termos de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, e desde que as partes se manifestem com 60 (sessenta) dias de antecedentes ao término do prazo.



4.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. A execução dos serviços deverá ter início, a contar da data de 01 de junho de 2014 e de acordo com a apresentação da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor do Contrato nomeado pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondendo a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), ao corrente exercício, devendo onerar os recursos orçamentários provenientes do Programa XXXXXXXXXXXXXXXX Unidade Gestora Responsável XX.XX.XX – Fonte X - Natureza de Despesa xxxxxxxx e o saldo restante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correrá à conta de dotação orçamentária do exercício de 20XX.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Disponibilizar posto de monitor ambiental qualificado para apoio às atividades de Uso Público/Educação Ambiental e interação socioambiental.

6.2 Fornecer a cada um dos monitores ambientais os equipamentos necessários, de acordo com normas técnicas adequadas e reposição dos mesmos, caso haja necessidade, conforme itens descritos na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade/anual</b>
Uniforme completo com logotipos (calça/bermuda com zíper na perna para virar bermuda, camiseta branca e jaqueta).	02 calças 02 bermudas com zíper para virar bermuda 3 camisetas 1 jaqueta
Capa de chuva de PVC.	01 unidade
Calçado especial para trilhas de curto/médio percurso e demais.	02 pares
Boné com regulagem e logotipos	02 unidades
Óculos escuros com UVA	01 unidade
Repelente para picada de mosquitos e protetor solar	01 unidade cada
Perneira (de acordo com a necessidade da UC).	01 par
Rádio comunicação programado na frequência da UC, com bateria sobressalente, carregador de mesa e capa protetora	01 unidade

6.3 Entregar os equipamentos citados no item 6.2 nos endereços indicados no item 4.1 deste Termo de Referência;



6.4 Disponibilizar os equipamentos citados no item 6.2 para os monitores na data de início da prestação de serviço, ficando proibido que os monitores iniciem os serviços sem estarem devidamente equipados;

6.5 Realizar treinamento/capacitação dos 50 monitores ambientais que serão disponibilizados nas Unidades de Conservação, ministrando curso específico, teórico e prático, com carga horária mínima de 32 horas no início da contratação e em cada renovação, podendo ser realizados regionalmente ou por UC. O conteúdo deverá ser elaborado em conjunto com o gestor da UC e a Assessoria de Educação Ambiental.

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.8 Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

6.9 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, com a anuência do gestor da UC;

6.10 - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

6.11. - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.12 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos;

6.13 - Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis de Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de empregos, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, convênio médico, etc. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus a Contratante.

6.14. A Contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos seus funcionários.

6.15 - Fornecer a todos os empregados os benefícios previstos em acordo ou dissídio coletivo da categoria envolvida;



6.16 - A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

6.17 - A Contratada deverá pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Contratante, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios;

6.18 - Manter sigilo quanto aos documentos disponibilizados pela Contratada.

6.19 - Garantir o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos monitores, direcionado à manutenção da integridade física e ambiental da unidade e suas instalações, considerando possíveis advertências verbais aos usuários ou infratores, que devem ser comunicadas, imediatamente, à chefia toda e qualquer desconformidade com os procedimentos regulamentares do uso público, da cidadania e da legislação ambiental básica;

6.20 - Respeitar as leis e encargos trabalhistas, em que os trabalhadores são contratados para cumprir jornada não superior a 44 horas semanais, independente de imprevistos em relação a funcionários faltantes ou adoecidos a Contratada deverá encaminhar substituto capacitado a atender o público espontâneo e as visitas agendadas conforme tabela de locais e horários para desenvolvimento das atividades.

6.21. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos monitores ambientais, através de visitas regulares as UC e relatório mensal elaborado pelo monitor, com anuência do gestor da UC.

6.22. Elaborar Relatório com a sistematização dos resultados das visitas e dos relatórios dos monitores, e encaminhá-lo mensalmente ao Gestor da UC, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS MONITORES AMBIENTAIS:**

7.1 Apoiar a realização de quaisquer atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e manutenção das atividades de Uso Público/Educação Ambiental e Interação Socioambiental, voltadas à monitoria ambiental, conforme programação definida pelos gestores das unidades, tendo sempre como referência a legislação vigente, os Plano de Manejo e demais documentos referentes a estas atividades, a fim de que possam prestar os serviços de acordo com os regulamentos de cada Unidade de Conservação – UC;

7.2 Implementar atividades na forma de roteiros e relatórios de uso público e Educação Ambiental, bem como apoiar a elaboração e a avaliação das mesmas.

7.3. Monitorar e avaliar os impactos causados nas trilhas mapeadas no Programa de Uso Público das UC, auxiliando a identificação da necessidade de manutenção e conservação de trilhas;



- 7.4 Realizar a inserção e a manutenção de informações em banco de dados para gerenciamento das atividades culturais, de lazer, sensibilização e conscientização ambiental desenvolvidas no local de trabalho, bem como preenchimento de formulários e relatórios diversos;
- 7.5 Contribuir com a manutenção da integridade física e ambiental do local de trabalho e das suas instalações, comunicando ao Gestor da UC, toda e qualquer desconformidade com os procedimentos regulamentares do Uso Público, da cidadania e da legislação ambiental básica;
- 7.6 Identificar parâmetros para avaliação do trabalho e dos resultados alcançados juntos aos visitantes, estudantes, comunidade do entorno e demais públicos;
- 7.7 Atender aos diferentes públicos visitantes da UC, com a apresentação sobre a importância dos atrativos da Unidade de Conservação, do ecossistema local, como o visitante deve se comportar nas trilhas, apresentar os graus de dificuldades e demais orientações, incentivando sempre a experiência de se conviver com o ambiente natural, reforçando a importância de se preservar o ambiente natural e a conservação de seus recursos e estabelecendo relações desses fatores com cotidiano;
- 7.8 Orientar o fluxo de visitantes nas trilhas e demais espaços educativos da UC, com a recomendação de não portar instrumentos de corte aparelhos sonoros, bem como orientar no sentido da vestimenta adequada para realização da trilha;
- 7.9 Orientar sobre o uso do local para lanche, descanso e uso de sanitários, além da retirada de qualquer lixo produzido nas trilhas, oriundo de garrafas, descartáveis diversos, embalagens, etc.;
- 7.10 Preparar previamente os materiais e locais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades;
- 7.11. Distribuir o material de divulgação da Unidade de Conservação;
- 7.12. Elaborar relatório mensal das atividades, que deverá entregar integrar o relatório mensal a ser apresentado pela Contratada;
- 7.13 Avaliar e verificar as condições físicas e de segurança do local de trabalho, das áreas de recreação, dos sanitários e de toda a infraestrutura de visitação, comunicando ao Gestor da UC eventuais irregularidades;
- 7.14 Participar quando convocado, da Capacitação Básica pela Contratada para nivelamento conceitual e prático para a execução das atividades junto à equipe;
- 7.15 Apoiar a realização de palestras e demais ações de Educação Ambiental e Interação socioambiental na UC e seu entorno, para os diferentes públicos visitantes e atendidos;
- 7.16. Acompanhar os eventos relacionados ao Uso Público, Educação Ambiental e interação socioambiental da Fundação Florestal, dentro das UCs, no apoio ao planejamento e realização;

7.17 Conhecer e respeitar a legislação e as regras concernentes às Unidades de Conservação;

7.18 Mobilização comunitária e difusão de informações para fomento à prática sustentável de uso dos recursos naturais, auxílio na realização de reuniões dos Conselhos Gestores e Câmaras Temáticas, monitoramento das atividades e usos desenvolvidos nas UC, das condições ambientais de suas áreas e prestar apoio na gestão das Unidades de Conservação;

7.19 Conferir e averiguar os procedimentos de controle das atividades de turismo de aventura como, rafting, escaladas e outros, tendo autonomia de paralisá-las ao detectar se a empresa ou indivíduo desrespeitaram a legislação, normas, regulamentos ou portarias da FF vigentes;

7.20 Os monitores estão autorizados a se deslocarem com veículos motorizados ou alternativos internamente nas unidades, considerando a grande extensão em alguns locais e seguindo as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Disponibilizar o Plano de Manejo e demais documentos, informações e bibliografias sobre as Unidades de Conservação, para conhecimento da contratada, bem como auxiliar na obtenção de informações complementares para o bom desempenho das atividades contratuais;

8.2 Determinar os locais e condições dos trabalhos a serem prestados em cada Unidade de Conservação;

8.3 Planejar e orientar as atividades mensais a serem entregues à contratada;

8.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização contratual de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.5 Disponibilizar as regras citadas no item 7.17, concernentes às Unidades de Conservação;

8.6 Autorizar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8.7 Fornecer aos monitores os conceitos e práticas abordadas em cada uma das atividades desenvolvidas em cada UC;

8.8 Fornecer as especificações técnicas dos uniformes dos monitores, logotipos e definição da composição da arte.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMAS DE MEDIÇÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

9.1 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

9.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada. (i) Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

(a.) o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;

(b.) o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas na Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º andar – Horto Florestal – São Paulo/ SP CEP 02377-000, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras.

#### **CLÁUSULA DECIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme atividades realizadas pela CONTRATADA, dos serviços executados, conforme cronograma apresentado.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, (art.2º do decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999) contados a partir da medição dos serviços, com a apresentação dos originais da fatura, à vista do recebimento definitivo dos respectivos serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

10.3 Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal fatura recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento



mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

10.3.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET

10.3.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

10.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP – CEP. 02377-000, após cada aprovação de produtos, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

10.6. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil S/A.

10.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

10.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10.9. A Fundação Florestal descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

10.10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

10.11. Para os serviços prestados deverá a CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, cumprir as normas tributárias do município onde os serviços serão executados retendo, quando for



o caso, a quantia correspondente do valor da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, apresentada, e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA.

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

10.12. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10.13 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

10.14. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de Julho de 2005, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

10.15. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério do Contratante (Órgão da Administração) proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

10.16. O Contratante (Órgão da Administração) emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, o Contratante (Órgão da Administração) se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

10.17. Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante (Órgão da Administração) cópia da:



a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do Contratante;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em a) e b) anteriores deverão ser entregues ao Contratante (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

10.18. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

10.19 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº ..... Agência nº ....., sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela observância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

12.1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.1 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

12.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

13.1. É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 15% (quinze e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA 57/13, de 13/07/13, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir este contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigos 75 à 78, da Lei Estadual n.º 6.544/89.

15.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

16.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação FF – xx/14 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 12/07/2013.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 485/14

\_\_\_\_\_  
Rubrica

16.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO FLORESTAL**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº: **XX/XXXX/XXX**

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
<NOME>

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<NOME>

CONTRATADA

**ANEXO VII – COMPROMISSO EM ATENDER AO PROGRAMA PRÉ-EGRESSO**

**(A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 55.126/09)**

.....local....., data .....

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo órgão que realiza a licitação ou que firma o contrato em caso de dispensa ou inexigibilidade..... Endereço completo.....

Nos termos do item ....., subitem ....., do Edital de ..... .., referente à ....objeto....., a empresa ....., C.N.P.J. nº ....., por seu representante legal, .....nome....., estado civil, C.P.F. nº ....., com domicílio (profissional) em ..... (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa....., manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade, as cláusulas referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto nº 55.126/2009.

Atenciosamente, .....assinatura.....

**ANEXO VIII – INFORMA O SOLICITADO NO INCISO II, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 55.126/09**

Excelentíssimo Senhor..... autoridade responsável pela contratação.....nome....., estado civil, C.P.F. nº ....., com domicílio (profissional) em ....., representante legal da empresa ....., C.N.P.J. nº ....., (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa ....., informar que para a execução do objeto referente ao Contrato nº ....., serão necessários ..... trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto nº 55.126/2009, serão alocados ..... trabalhadores, conforme tabela abaixo:

**EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA**

Nome R.G. C.P.F.

.....

.....

**EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OUTROS ESTADOS DA**

**FEDERAÇÃO**

Nome R.G. C.P.F.

.....

.....

Atenciosamente.

....., ..... de ..... de 20

.....

Assinatura

## ANEXO IX – RESOLUÇÃO SMA 57/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativa aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

### CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta



Resolução, os ordenadores de despesas.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA**

**Edital do Pregão Eletrônico - nº E- 21/2014**

**Processo nº 485/2014**

Contratação de serviços de monitoria ambiental para o apoio ao desenvolvimento e execução de atividades de informação, orientação ao público, desenvolvimento de programas de educação ambiental, de uso público e interação sócio ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal

**A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(ESTE MODELO DEVERÁ SER REDIGIDO PELO GESTOR DA UNIDADE EM PAPEL TIMBRADO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL)**

**IMPORTANTE: TODAS AS UNIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DEVERÃO SER VISTORIADAS E DEVERÁ SER APRESENTADO UM ATESTADO PARA CADA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

À

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º E-21/2014**

**ATESTADO DE VISTORIA DAS ÁREAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o Sr. (a) (nome do representante da empresa) RG Nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa (nome da empresa), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, efetuou vistoria nas áreas estabelecidas para prestação dos serviços de monitoria, apoio e coordenação das atividades de informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de lazer para os visitantes das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do Pregão Eletrônico nº 21/14, em conjunto com o Gestor da Unidade desta Fundação Florestal.

Município,....., de ..... de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gestor da Unidade

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX